



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2985
DE 12/12/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.00,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1591	02.06.02 FNS REC.VINC.PROG.SAÚDE	200.000,00
Fonte	058000052 - TRANSF ESPECIAIS - 3508702 - AQUIS - FEDERAL			200.000,00	

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
378	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1015	02.08.01 DEPARTAMENTO AGRICULTURA	200.000,00
Fonte	206050037.1015 - Aquisição de Caminhão			200.000,00	

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 12 de dezembro de 2024.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 12/12/2024.
Notificado os interessados na data supra mencionada.